



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

PROCESSO Nº 038/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2018

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Setor de Compras

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2018, para a aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO OU LANCE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 23/06/1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, e introduções posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842, de 12/08/2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **14h00min do dia 15 de junho de 2018, no Setor de Tributação.**

A sessão do processamento do pregão será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, n.º 1.783, iniciando-se no dia **15 de junho de 2018**, no horário das 14h00min às 17h00min. A sessão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mínima 50 litros; Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 litros. A cabine deve ser c/ o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Declaração que ateste se a licitante é Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 – MODELO:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 038/2018, na Modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão nº. 017/2018

Processo nº. 038/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão nº. 017/2018

Processo nº. 038/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
Número do processo e do Pregão;
Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;
Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

7 - MODELOS

7.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Iacri, para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No local, data e horário constantes do preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, separadamente, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos **em prazo não superior a 36 horas**, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (a critério do pregoeiro).

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde do Município, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do pedido**, na Rua Bandeirantes, nº 892, Centro, Iacri-SP.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da venda do veículo, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

11.2 - Por ocasião da entrega do veículo, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, devidamente em perfeito funcionamento, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser assinado, terá validade de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura.

13.1 – A(s) Adjudicatária(s) por ocasião do pagamento, deverá(ão) comprovar a regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iacri para retirar o contrato, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2. 6. Fundo Municipal da Saúde
- Cat. Econ: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente - contas (252- 088)

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 04 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

MINUTA - CONTRATO Nº/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME O NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, COM BASE NAS NORMAS DA ABNT E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO Nº 038/2018.**

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2., ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, Estado de, a, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, neste instrumento representada pelo(a) Sr(a)., (qualificação), portador da Cédula do RG nº, e do CPF nº, residente à, na cidade de, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga ao fornecimento de: 01 (um) Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, conforme o novo Código Brasileiro de Trânsito, com base nas normas da ABNT e as características técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, destinado ao Setor de Saúde do município.

3. PREÇO:

3.1. O valor do objeto (veículo) deste contrato é de **R\$** (.....).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega do objeto (veículo) e apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

5. REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços.

6. GESTOR:

6.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o(a) Sr(a)., (cargo)....., do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR(A) do mesmo.

7. FORMA DE ENTREGA:

7.1. O objeto (ambulância) deverá ser entregue no Centro de Saúde do Município de Iacri/SP, sito à Rua Bandeirantes, nº 892, Centro, das 08h às 11h e das 13h às 17h, **no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

prazo máximo de 60 (sessenta) dias do pedido de entrega, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

8. DAS DESPESAS:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2. 6. Fundo Municipal da Saúde
- Cat. Econ: 4490520000 - Equip. e Material Permanente – contas (252 – 088)

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais neste Edital.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;
- 10.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.5. a dissolução da sociedade;
- 10.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
- 10.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- 10.2.8. razões de interesse do serviço público;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 9.2.1. a 9.2.8. desta cláusula;
- 10.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Iacri;
- 10.3.3. judicial nos termos da legislação processual.

11. RESCISÃO:

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

13. FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

.....

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, de de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

.....

Contratada

..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

